

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Nova Venécia-ES, em 30 de setembro de 2024.

Oficio nº 244/2024 - CMNV-ES/GAP



Prefeitura Municipal de Nova Venécia - ES

PRQTOCOLO Nº 603854/2024

30/09/2024 - 14:42:37

equerente CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

Chave Consulta Protocolo Web: 14232966142024

A Sua Excelência o Senhor	
Andre Wiler Silva Fagunde	S
Prefeito	
Nesta	

DESPACHO DO DEL:
1) Recebido para arquivamento
2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente Projeto de lo a 29/2024
Em 03, 10, 2004
ufosi
Diretor(a) do DEL

Senhor prefeito,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, in verbis:

Art. 113. A Câmara Municipal devolverá ao Poder Executivo, após conclusão do respectivo processo legislativo, os projetos de lei do orçamento anual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual nos seguintes prazos: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 34/2017)

II - projeto de lei das diretrizes orçamentárias, até o dia 30 de setembro de cada ano; (Dispositivo acrescido pela <u>Emenda à Lei Orgânica nº 34/2017</u>)

Em conformidade com o art. 48 da Lei Orgânica do Município combinado com a alínea b, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do projeto aprovado com emendas, por maioria, pelo Plenário desta Casa na Sessão Extraordinária de 26 de setembro de 2024, dispensado da fase de redação final nos termos do parágrafo único do art. 215 do Regimento Interno, a saber:

1. PROJETO DE LEI Nº 39/2024: dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, de iniciativa do prefeito.

Atenciosamente,

ANDERSON MERLIN SALVADOR

Presidente

Vereador pelo Republicanos

DESPACHO

Ac: Del

para: argunamento

Data: 01 / 10 /2021

Presidente CMNV + ES